



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria  
 Pró-reitoria de Administração e Planejamento  
 Diretoria de Administração  
 Coordenação Geral de Contratação Pública  
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
 - www.ifmg.edu.br

**TERMO DE CONTRATO Nº**  
**09/2018 QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM O INSTITUTO**  
**FEDERAL DE EDUCAÇÃO,**  
**CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE**  
**MINAS GERAIS, E A EMPRESA**  
**PEARSON EDUCATION DO**  
**BRASIL S.A.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, residente e domiciliado à Rua Min. Hermenegildo de Barros, nº 267 - apto 602, Itapoã, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.710-230, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa **PEARSON EDUCATION DO BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.404.158/0001-90**, estabelecida à Avenida Comendador Aladino Selmi, 4630, Galpão 1, Mezanino, Sala 05, no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.069-096, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Diretor de Franquias, o Senhor André Quintela Barbosa, brasileiro, casado, portador do RG nº 10304995, inscrito no CPF nº 014.700.736-41 residente e domiciliado na Rua Sibipuruna, 83, Condomínio Residencial Mirante do Lenheiro, Valinhos, Estado de São Paulo e por seu Diretor de Sistemas de Ensino, o Senhor Rafael Brito Furtado, brasileiro, casado, portador do RG nº 33.964.807-7, inscrito no CPF nº 032.047.914-59 residente e domiciliado na Rua Paulo Franco, 114 Ap 71, Vila Hamburguesa, São Paulo, Estado de São Paulo, tendo em vista o que consta no Processo nº 23208.000631/2018-07 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 9/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço da assinatura da biblioteca Pearson destinado a rede de Bibliotecas do IFMG, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:

<b>Item</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Global Anual</b>
-------------	-----------------------------	-------------------	---------------------------

01	Biblioteca Virtual Universitária Pearson	01	R\$ 89.400,00
----	--	----	---------------

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 23/04/2018 e encerramento em 22/04/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
  - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
  - 2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 89.400,00 (Oitenta e nove mil e quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Empenho: 2018NE800580

Gestão/Unidade: 158122/26409

Fonte: 8100.000.000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339039.01

PI: FUNCP01RER

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. O valor previsto na Cláusula Terceira é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente quando solicitado pela CONTRATADA, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações posteriores, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas).

6.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memória de cálculo (em que conste o detalhamento do valor contratual vigente e solicitado) bem como os demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

6.3. Os reajustes a que a CONTRATADA fazer jus e não forem solicitados tempestivamente durante a vigência do contrato **serão objeto de preclusão** com a assinatura da prorrogação contratual ou com o

encerramento do contrato, incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009.

6.4. A CONTRATADA deverá exercer o direito ao reajuste, pleiteando o reconhecimento deste perante a CONTRATANTE desde a data de aniversário da apresentação da proposta até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU nº 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, Parecer AGU JT-02, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 06/03/2009, e § 7º do art. 57 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiro desde a data da proposta a que se referir o reajuste, observada a periodicidade anual.

6.5. Nas situações abaixo relacionadas, o Contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula – por solicitação da CONTRATADA, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de reajuste, ou por interesse da Administração, devidamente justificado – prevendo a possibilidade de reajuste pretérito com efeitos financeiros desde a data do aniversário da apresentação da proposta:

1. O índice que servir de base para o reajuste não tiver sido divulgado, ou procedida à solicitação de reajuste em data muito próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento do reajuste poderá prejudicar a prorrogação.
2. Qualquer outra situação em que a CONTRATADA, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de reajuste não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da CONTRATANTE.

Parágrafo único. Considera-se como mês da apresentação da proposta de preços para os fins deste dispositivo:

1. O mês da data limite para a apresentação das propostas ou, decorrido seu prazo de validade, da data de sua revalidação, no caso de contratos decorrentes de licitações realizadas nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência e, em havendo a incidência do disposto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, dessa nova data limite fixada;
2. O mês da data da apresentação da proposta vencedora ou, decorrido seu prazo de validade, da data de sua revalidação, nas hipóteses de contratos decorrentes de licitações realizadas na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica ou presencial, e de Cotações Eletrônicas de Preços; e
3. O mês da data efetiva da proposta ou, quando não houver, da data da assinatura da avença, para contratos decorrentes de contratações diretas (dispensas e inexigibilidades de licitação).

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.3 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

10.4 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Contrato disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, conforme PORTARIA Nº 1151 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 do IFMG e respeitando o DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Ilzodino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 02/05/2018, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor**, em 03/05/2018, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BRITO FURTADO, Representante legal da empresa**, em 04/05/2018, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Pimenta Pires, Testemunha**, em 04/05/2018, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Domingos Ramos, Testemunha**, em 04/05/2018, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0060437** e o código CRC **0F447D26**.

23208.002345/2018-95

0060437v1



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2018 - UASG 158122**

Processo: 23208000631201807.  
INEXIGIBILIDADE Nº 9/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 01404158000190. Contratado : PEARSON EDUCATION DO BRASIL S.A. -Objeto: Contratação de serviço de assinatura dabinoteca Pearson destinado a rede de Bibliotecas do IFMG. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Inexigibilidade de Licitação 9/2018. Vigência: 23/04/2018 a 22/04/2019. Valor Total: R\$89.400,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800580. Data de Assinatura: 17/04/2018.

(SICON - 07/05/2018) 158122-26409-2018NE800027

**EXTRATO DE RESCISÃO**

Contrato nº 51/2017, Processo: 23715.000024/2017-64. Edital de Concorrência nº 03/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ 10626896/0001-72. Contratado: DIGINEW INFORMÁTICA LTDA - EPP. CNPJ 70.986.997/0001-86. Objeto: Rescisão Unilateral/Amigável do Contrato nº 51/2017, conforme justificativa contida nos autos do Processo. Fundamento Legal: Artigos 77, 78 (incisos I, V, VII e VIII) e 79 (inciso I) da Lei nº 8.666/93, atualizada. Data de Rescisão: 20/03/2018.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 158122**

Número do Contrato: 58/2017.  
Processo: 23208000366201712.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 20515556000128. Contratado : E.P.L CONSTRUCOES- EIRELI -Objeto: Acréscimo no valor global de R\$33.911,06, que equivale a 14,55% do valor inicial atualizado do Contrato. O valor global do Contrato passará de R\$216.331,26 para R\$250.242,32 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos). Fundamento Legal: Lei 8666/93 com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Data de Assinatura: 18/04/2018.

(SICON - 07/05/2018) 158122-26409-2018NE800027

**CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 006/2018. Processo N.º 23214.001011/2018-20. Professora Substituta. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 016/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA. CNPJ: 10.626.896/0006-87. Contratada: Franksilane Gonçalves Camelo. CPF: 127.069.686-64. Objeto: Contratação de Professora Substituta em favor do Campus São João Evangelista. Remuneração Mensal: R\$ 3.701,41 (três mil, setecentos e um reais e quarenta e um centavos). Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: a partir da publicação deste extrato a 21/08/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Paulo Modesto de Campos - Diretor Geral Substituto - Contratante; Franksilane Gonçalves Camelo - Professora Substituta - Contratada. Data da assinatura: 27/04/2018.

**CAMPUS SABARÁ****EXTRATO DE RESCISÃO**

Contrato nº 005/2018. Processo N.º 23714.000258/2018-07. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 23/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SABARÁ. CNPJ 10.626.896/0001-72. Contratado: Almir Pecoraro Junior, CPF: 036.324.196-55. Objeto: Rescisão do Contrato nº 005/2018 por Iniciativa do Contratado, sem direito a indenizações a partir de 04/05/2018. Fundamento Legal: Artigo 12, inciso II ou §2º, da Lei nº 8.745/93. Data de assinatura: 04/05/2018.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 158121**

Número do Contrato: 31/2017.  
Processo: 23414003237201732.  
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 3/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 07577981000183. Contratado : CFW ENGENHARIA LTDA -Objeto: Acréscimo e supressão de serviços, bem como a prorrogação do prazo de execução da obra inerente à reforma predial da unidade IFNMG- Campus Avançado Janaúba. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 . Vigência: 07/05/2018 a 11/12/2018. Valor Total: R\$34.316,79. Fonte: 8100000000 - 2018NE800147. Data de Assinatura: 07/05/2018.

(SICON - 07/05/2018) 158121-26410-2018NE800012

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 7/2018 - UASG 158377**

Processo: 23396001080201857 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material médico e odontológico a fim de atender as necessidades do IFNMG - Campus Salinas. Total de Itens Licitados: 00043. Edital: 08/05/2018 de 08h00 às 10h30 e de 13h00 às 16h30. Endereço: Fazenda Varginha, S/n - Rodovia Salinas Km 02 - Zona Rural Zona Rural - SALINAS - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158377-05-7-2018. Entrega das Propostas: a partir de 08/05/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/05/2018 às 09h01 no site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO EUSTAQUIO OLIVEIRA  
Pregoeiro

(SIDECA - 07/05/2018) 158377-26410-2018NE800004

**CAMPUS ARINOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 158438**

Número do Contrato: 15/2015.  
Processo: 23392000254201551.  
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 07577981000183. Contratado : CFW ENGENHARIA LTDA -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e prorrogação do prazo de execução da obra e o acréscimo no valor de R\$ 73.314,82. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 30/11/2017 a 30/05/2018. Data de Assinatura: 30/11/2017.

(SICON - 07/05/2018) 158438-26410-2018NE800016

**CAMPUS JANUÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2018 - UASG 158378**

Processo: 23393011009201721.  
PREGÃO SISPP Nº 6/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 15242539000124. Contratado : COMERCIAL MUZAMINAS EIRELI -Objeto: Aquisição de animais vivos (pintos de 1 dia). Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes em vigor. Vigência: 07/05/2018 a 31/12/2018. Valor Total: R\$14.455,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800086. Data de Assinatura: 07/05/2018.

(SICON - 07/05/2018) 158378-26410-2018NE800001

**CAMPUS PIRAPORA****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 2/2018**

Foram declarados vencedores do pregão 02/2018 as empresas: JNS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 01.560.790/0001-22, itens: 5, 6, 22, 27, 47, 48, 52, 59 e 61, valor R\$ 4.179,80; INTECQ- INSTITUTO DE PESQUISA TECNOLÓGICA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA - EPP, CNPJ: 01.915.071/0002-68, itens: 18, 21, 23, 24, 25, 34, 44, 49, 50,53, 58 e 63, valor R\$ 2.196,00; REY- GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI,CNPJ: 04.345.762/0001-80, itens: 10, 14, 16, 17, e 20, valor R\$ 1.103,42; ELLEN MOALLEM & CIA LTDA, CNPJ: 08.084.695/0001-49, itens: 35, 36, 37, 38, 39 e 40, valor R\$ 1.653,00; MERCOSCIENCE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 12.925.007/0001-01, item 9, valor 1.145,00; CBFOMÉRCIO DE CONFECÇÕES DE BANDEIRAS EIRELI, CNPJ: 17.365.274/0001-87, item Grupo 1, valor R\$ 520,00; DOLLY LOOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 65.001.430/0001-73, item 60, valor R\$ 839,25 e ORBITAL PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 71.443.667/0001-07, itens 11 e 15, valor R\$ 437,84. Os itens 12, 13, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 45, 46, 55, 56 e 64 foram desertos e os itens 7, 8, 19,41, 42, 43, 51, 54, 57, 62, e 64 foram cancelados na aceitação. Valor total da ata: R\$ 12.074,31.

LEONARDO SILVA AGUIAR JUNIOR  
Pregoeiro

(SIDECA - 07/05/2018) 158440-26410-2018NE800017

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 6/2018 - UASG 158308**

Processo: 23051010877201684 . Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de Gás em regime de comodato para atendimento do Laboratório de Solos e Plantas do Ifpa Campus Castanhal Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 08/05/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h50. Endereço: Rod. Br 316 Km 61 Titanlandia - CASTANHAL -

PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158308-05-6-2018. Entrega das Propostas: a partir de 08/05/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/05/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUZIA DOS SANTOS ALVES  
Pregoeira

(SIDECA - 07/05/2018) 158308-26416-2018NE800096

**CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 2/2018 - UASG 158509**

Processo: 23051011272201872 . Objeto: Licenciamento da frota de veículos do Instituto Federal do Pará Campus Conceição do Araguaia, junto ao Departamento de trânsito do estado do Pará. Total de Itens Licitados: 00007. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Detran-PA autarquia Declaração de Inexigibilidade em 25/04/2018. LEANDRO CARVALHO DA SILVA. Diretor de Planejamento. Ratificação em 25/04/2018. LUISA SOUZA VAN DER LAAN. Diretora Geral Substituta. Valor Global: R\$ 12.682,99. CNPJ CONTRATADA : 04.822.060/0001-40 DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA.

(SIDECA - 07/05/2018) 158509-26416-2018NE800006

**CAMPUS ÓBIDOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 158135**

Número do Contrato: 00016/2017, subrogado pelaUASG: 158135 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA.

Nº Processo: 23051006386201710.

PREGÃO SRP Nº 20/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE -EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO P. CNPJ Contratado: 11427054000154. Contratado : MAC ID COMERCIO SERVICOS E -TECNOLOGIA DA INFORMATICA LT. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 016/2017 do IFPA Campus Óbidos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/02, Decreto 3.555/00,Decreto 5.450/05, Lei Complementar 123/2016. Vigência: 15/04/2018 a 14/04/2019. Data de Assinatura: 13/04/2018.

(SICON - 07/05/2018) 158135-26416-2018NE800003

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2018 - UASG 158138**

Processo: 23381002338201800.  
PREGÃO SRP Nº 3/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 52618139003031. Contratado : GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA. -Objeto: Aquisição de nobreak, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do pregão, para atender as necessidades da Rei-toria do IFPB. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 20/04/2018 a 20/04/2020. Valor Total: R\$39.000,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800073. Data de Assinatura: 20/04/2018.

(SICON - 07/05/2018) 158138-26417-2018NE800015

**CAMPUS PRINCESA ISABEL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2018 - UASG 158471**

Processo: 23169000516201874.  
PREGÃO SRP Nº 1/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 01017250000105. Contratado : VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES -LTDA. Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, que serão prestados nas condições do Edital e na proposta vencedora. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 03/05/2018 a 03/05/2019. Valor Total: R\$62.490,15. Fonte: 8100000000 - 2018NE800035 Fonte: 8100000000 - 2018NE800036. Data de Assinatura: 02/05/2018.

(SICON - 07/05/2018) 158471-26417-2018NE800001